

- 6 — Supervisionar os livros de registos das diferentes atividades letivas;
 7 — Promover a coordenação dos clubes e projetos associados;
 8 — Tutelar a gestão dos apoios educativos e o apoio tutorial específico dos 2.º e 3.º ciclos.

No Adjunto do Diretor — Filipe Manuel Machado da Costa

- 1 — Coordenar o serviço de exames nacionais: provas finais, provas de equivalência à frequência;
 2 — Coordenar o serviço interno e externo das provas de aferição dos diferentes ciclos de ensino;
 3 — Exercer o poder hierárquico sobre o Pessoal Não Docente dentro do contexto das competências delegadas pela Autarquia;
 4 — Operacionalizar a avaliação do Pessoal Não Docente em articulação com as respetivas estruturas autárquicas;
 5 — Tutelar, na área alunos:
 5.1 — Processos de constituição de turmas;
 5.2 — Preenchimento das plataformas associadas;
 5.3 — Gestão de transferências (2.º e 3.º ciclos);
 5.4 — Renovação de matrículas (4.º ao 9.º ano);
 5.5 — Supervisionar o processo de adoção de manuais escolares.
 6 — Coordenar o dossier técnico relativo aos mapas de sucesso, insucesso, qualidade do sucesso;
 7 — Tutelar o desporto escolar;
 8 — Operacionalizar o Plano de Formação;
 9 — Coordenar o Plano de Segurança e respetivo grupo de trabalho;
 10 — Operacionalizar os processos inerentes ao Contrato de Autonomia e Plano de Ação Estratégica;
 11 — Gerir a informação: plataformas informáticas, mails, página WEB AVEPF;
 12 — Supervisionar os inventários.

21 de junho de 2017. — O Diretor, *Adérito Luís Vieira Ferreira*.
 310581657

Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas

Despacho n.º 6087/2017

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas, no dia 1 de junho de 2017, tomou posse, para o mandato de 2017/2021, como Diretora deste Agrupamento, a Professora Odília Iolanda Pereira César.

23 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Alexandre Parreira do Nascimento Gomes*.

310589182

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
 e Município de Aljezur

Contrato n.º 488/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação do Algarve, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Pastor Faria, Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e
 Segundo Outorgante: Município de Aljezur com o número de pessoa coletiva n.º 505932512 representado por José Manuel Velhinho Amarelino, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58€ por aluno, num universo previsto de 187 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 17.848,34 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

10 de maio de 2016. — Pelo Primeiro Outorgante, a Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, *José Manuel Velhinho Amarelino*.

310582142

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
 e Município de Lagoa

Contrato n.º 489/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação do Algarve, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, repre-